

**Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos
em Administração de Empresas e em Administração Pública e Governo**

**Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo
(Calouros 2022)**

Edital Interno nº 03/2021

A Coordenação dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Administração de Empresas e em Administração Pública e Governo torna público o Edital Interno nº 03/2021 referente ao Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo para o ano de 2022.

A inscrição se configurará com a indicação da modalidade de bolsa de estudo que o candidato deseja concorrer caso seja aprovado no Processo Seletivo Regular para ingresso no curso no ano de 2021.

A indicação deve ser feita diretamente à Banca Examinadora, durante a entrevista, caso o candidato seja aprovado na fase 1 do Processo Seletivo Regular.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1 Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Regular para ingresso no curso no ano de 2022 podem concorrer à bolsa de estudo na modalidade taxa (isenção de mensalidade) ou na modalidade integral (bolsa manutenção e isenção de mensalidade).

1.2 Para receber bolsa de estudo na modalidade taxa ou integral da agência financiadora (CAPES) o candidato deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente ativa em seu nome e em domicílio bancário no Brasil.

1.3 A solicitação para bolsa integral deve ser feita, exclusivamente, por candidato que atenda aos requisitos e regras estabelecidas pela agência de fomento CAPES.

1.3.1 O candidato que exerce atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, poderá se inscrever para bolsa integral, porém, a bolsa de estudo somente será implementada mediante comprovação de afastamento ou desligamento do candidato às atividades exercidas.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas aos candidatos aprovados, com vigência de 12 meses, podendo ser renovadas para 24 meses, para alunos do curso de mestrado, e até 48 meses para alunos do curso de doutorado.

2.2 Os prazos máximos de 24 e 48 meses são considerados a partir do ingresso do candidato no curso, independentemente do tempo de concessão de bolsa.

3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS (COTAS)

3.1 As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas conforme ofertas disponibilizadas pela agência de fomento CAPES e de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção.

3.2 Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da agência CAPES e da FGV EAESP, conforme disposição a seguir:

FINANCIADOR	CURSO	MODALIDADE	BENEFÍCIO
CAPES	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
CAPES	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade
FGV EAESP*	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade

*Bolsa denominada PPG é financiada pela FGV EAESP e liberada mediante utilização completa das cotas da agência CAPES.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever o candidato deve ler atentamente as regras apresentadas em:

- Manual de Concessão de Bolsas de Estudo disponível em https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u125/manual_de_concessao_de_bolsas_de_estudo_no_pais_2021_-_atualizado_em_julho_2021_aprovado_cb_ppg.pdf;
- Portaria 034 de 30/05/2006 CAPES/MEC disponível em <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex>;

4.2 O candidato deverá indicar a modalidade de bolsa que deseja concorrer diretamente à Banca Examinadora, durante a entrevista, caso seja aprovado na fase 1 do Processo Seletivo Regular.

4.3 Estão dispensados da inscrição:

- Candidatos que se enquadram na condição de bolsa professor ou bolsa funcionário da FGV. Neste caso, o candidato deve consultar o DRH para maiores informações.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 As bolsas de estudo seguem a ordem de prioridade a seguir:

- ii. CAPES-integral
- iii. CAPES-taxa
- iv. PPG-taxa

5.2 Os critérios para classificação dos candidatos são representados por:

5.2.1 Mestrado

- Será respeitada a ordem dos candidatos com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: nota do teste ANPAD ou equivalente.

5.2.2 Doutorado

- Será respeitada a ordem dos candidatos com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: nota do teste ANPAD ou equivalente.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo será divulgado concomitante ao resultado do Processo Seletivo Regular, conforme Cronograma (anexo I).

6.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Regular, porém não contemplados com a bolsa integral, terão a bolsa taxa concedida pela Comissão de Bolsas, que priorizará a indicação da bolsa da agência de fomento CAPES.

6.3 As bolsas PPG serão disponibilizadas mediante utilização completa das cotas da agência CAPES.

6.3.1 O candidato/aluno elegível à bolsa CAPES-taxa que renunciar ao benefício, perderá a bolsa de estudo e a garantia de isenção das mensalidades, tornando-se responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso.

7. DOS CANDIDATOS INDICADOS PARA BOLSA

7.1 Os candidatos indicados para bolsas deverão, no dia da matrícula, entrar em contato com a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação e apresentar:

- a. Confirmação dos dados bancários da conta corrente em nome do aluno – exclusivo para candidatos indicados para a bolsa CAPES;
- b. Termo de compromisso preenchido e devidamente assinado (anexo II – CAPES e PPG);
- c. Formulário de Autorização de Bolsa Integral CAPES – exclusivo para candidatos indicados para a bolsa integral (anexo III);

7.2 O candidato que não apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido perderá o direito à bolsa de estudo e um novo candidato, respeitando o *Ranking* divulgado, será convocado.

8. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE BOLSA

8.1 Da Manutenção da Bolsa de Estudo

8.1.1 A manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao desempenho acadêmico do bolsista e ao cumprimento de prazos conforme Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo no País. Isso significa que, para garantir a continuidade da bolsa de estudo, o aluno deve:

a) Estar de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 034 de 30/05/2006, disponível em <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex>.

b) Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas do Programa e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, considerando as seguintes situações:

- O aluno que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa cancelada, independentemente da modalidade, no mês seguinte ao prazo final regulamentado. O aluno que perder a bolsa de estudo se tornará responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso;
- O aluno que solicitar prorrogação de prazo da apresentação da proposta pelo período de, no máximo, 2 (dois) meses, terá a bolsa mantida.

- Se o período solicitado for entre 2 (dois) e 3 (três) meses, o aluno com bolsa integral terá a bolsa cancelada e passará a ter bolsa taxa;
 - Após 3 (três) meses, a bolsa de estudo será cancelada, independentemente da modalidade. O aluno que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa cancelada, independentemente da modalidade, no mês seguinte ao prazo final regulamentado. O aluno que perder a bolsa de estudo se tornará responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso;
 - O aluno com bolsa integral que apresentar a proposta da dissertação/tese, mas ficar com o resultado final pendente e com necessidade de realizar uma nova apresentação, terá a bolsa de estudo remanejada para bolsa taxa.
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- d) Se aluno de mestrado, realizar o estágio de pesquisa por um semestre e entre o 2º e 3º semestres do curso;
- e) Se aluno do doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres consecutivos ou não e entre o 2º e 6º semestres do curso;
- O doutorando poderá solicitar a dispensa do estágio de docência mediante o envio de carta da instituição contratante informando que este possui, pelo menos, dois semestres de experiência em docência e de relatório discriminando as atividades exercidas, juntamente com o formulário de solicitação de dispensa de estágio de docência da CAPES.
- g) Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
- h) Se aluno com bolsa integral, entregar, em data estabelecida pela Coordenação do Programa, cópia da declaração do IRPF do exercício do ano anterior ou documento equivalente que comprove a inexistência de atividade profissional remunerada;
- i) Manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>); e
- j) Registrar-se no ORCID (Open Researcher and Contributor ID) e no Google Acadêmico.

8.2 Da alteração de agência ou modalidade de Bolsa de Estudo

8.2.1 O aluno regularmente matriculado pode solicitar alteração de agência ou de modalidade de bolsa taxa para bolsa integral sempre que um novo Edital, exclusivo para alunos veteranos, for publicado. Para concorrer à bolsa integral, o aluno deve cumprir os

requisitos indicados no item 8.1 desse Edital e ser submetido à avaliação de mérito acadêmico de acordo com as regras vigentes.

8.2.2 Em data estabelecida, o aluno deve se inscrever, exclusivamente, pelo Aluno Online, no menu Bolsa de Estudo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A relação nominal de todos os alunos contemplados com bolsa de estudo será pública e ficará disponível para *download* no Aluno Online durante o ano de 2022.

9.2 As alterações de bolsas realizadas no decorrer do ano de 2022 serão divulgadas por meio de Informe Mensal.

9.3 Não é permitido o acúmulo de bolsas CAPES com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento, seja ela nacional ou internacional ou, ainda, exercer atividade profissional remunerada ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES e pelo CNPq e com anuência do orientador e do coordenador do curso.

9.4 O candidato que concorrer à bolsa de estudo, em qualquer modalidade, declara que tem ciência e está de acordo com as regras e requisitos estabelecidos pela agência de fomento CAPES e da Comissão de Bolsas da FGV EAESP.

9.5 O bolsista que não respeitar as regras e requisitos estabelecidos pela agência de fomento CAPES e pela FGV EAESP será obrigado a devolver os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos segundo a legislação vigente.

9.6 A Coordenação do curso, ouvida a Comissão de Bolsas, poderá, sempre que necessário, remanejar as bolsas PPG-taxa para CAPES-taxa, visando o preenchimento total de vagas concedidas pela agência de fomento.

9.7 A Diretoria da FGV EAESP no uso de suas atribuições e competências tem autonomia universitária e poderá criar ou extinguir bolsas e modalidades PPG.

9.8 A tese/dissertação produzida e publicada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela agência de fomento CAPES e pela FGV EAESP.

9.9 Casos omissos e situações não previstas serão deliberadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP.

IMPORTANTE: A FGV EAESP publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de candidato à Bolsa de Estudo (CAPES), porém não garante a concessão. A aceitação da indicação e a implementação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da agência.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação (CB-PPG) da FGV EAESP

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Período de indicação	De 16/11 a 19/11/2021	Durante a entrevista, que somente será realizada se o candidato for aprovado na fase 1 do Processo Seletivo Regular
Processamento dos dados	20/11/2021 a 30/11/2021	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Comissão de Bolsas de Estudo da FGV EAESP
Divulgação da indicação das bolsas	06/12/2021	Site do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo/cmae se candidato ao Mestrado Acadêmico e www.fgv.br/processoseletivo/cdae se candidato ao Doutorado Acadêmico)
Prazo para entrega de documentos	25/02/2022	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação
Efetivação das bolsas na agência de fomento e no Departamento Financeiro da FGV EAESP (Após confirmação da disponibilidade orçamentária da agência CAPES)	01 a 15/03/2022	Sistema de Bolsas da CAPES e Sistema financeiro da FGV EAESP

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**EDIFÍCIO SEDE DA FGV EAESP**

Av. 9 de Julho, nº 2029, CEP 01313-902, São Paulo - SP

COORDENAÇÃO DO CURSO

Av. 9 de Julho, nº 2029, 3º andar, CEP 01313-902, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3799-3490

Horário de Atendimento: 8h às 17h

e-mail: coordppg.apoiotecnico@fgv.br

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO – CAPES, CNPq e PPG

Nome do aluno: CPF: Cod. Matrícula:	Curso: <input type="checkbox"/> CMAE <input type="checkbox"/> CMAPG <input type="checkbox"/> CDAE <input type="checkbox"/> CDAPG	Bolsa CAPES/CNPq/PPG <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> taxa
---	--	--

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa integral ou taxa, conforme Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, Regulamento vigente do Programa PROEX/CAPES (especificamente à Portaria nº 034 de 30/05/2006) e Resolução CNPq e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II - Quando beneficiário da bolsa CAPES-taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela agência em minha conta bancária;
- III - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- IV - Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- V - Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa;
- VI - Não acumular a bolsa integral ou taxa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional ou, ainda, acumular bolsa integral com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES e pelo CNPq e com anuência do orientador e do coordenador do curso;
- VII - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- VIII - Se servidor público e beneficiário da bolsa integral, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, inclusive no que tange à remuneração, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- IX - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- X - Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROEX, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;
- XI - Cumprir os prazos de titulação de 24 (mestrado) e 48 (doutorado) meses, considerando o mês de ingresso do aluno no curso, independente da data de contemplação da bolsa;
- XII - Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
- XIII - Quando beneficiário da bolsa integral entregar –preenchido e devidamente assinado– Formulário de Autorização de Bolsa Integral à Coordenação do Programa;
- XIV - Quando beneficiário da bolsa integral, entregar, em data estabelecida pela Coordenação do Programa, cópia da declaração do IRPF do exercício do ano anterior ou documento equivalente que comprove a inexistência de atividade profissional remunerada;
- XV - Apresentar regularidade no cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo;
- XVI - Manter seu currículo na Plataforma Lattes semestralmente atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- XVII - Registrar-se no ORCID (Open Researcher and Contributor ID) (<https://orcid.org/>) e no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>); e
- XVIII - A tese/dissertação produzida e publicada pelo aluno bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela CAPES, CNPq ou FGV EAESP.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa de estudo com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte das agências, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do aluno

Nome e assinatura do representante da CB-PPG, orientador ou líder de linha

DADOS BANCÁRIOS (dados obrigatórios)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE EM NOME DO BOLSISTA:

CPF:

ANEXO III

**Formulário de Autorização
Bolsa Integral – CAPES e CNPq**

ORIENTAÇÕES:

O aluno só será contemplado com a bolsa integral se não exercer atividade remunerada e se obtiver permissão do Coordenador, Orientador ou do Líder de Linha.

NOME	CÓDIGO
CURSO <input type="checkbox"/> CMAE <input type="checkbox"/> CMAPG <input type="checkbox"/> CDAE <input type="checkbox"/> CDAPG	MODALIDADE DE BOLSA <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL

DADOS ACADÊMICOS

ANO DE INGRESSO	LINHA DE PESQUISA	NOME DO ORIENTADOR
-----------------	-------------------	--------------------

TEMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Não possuo nenhuma atividade remunerada

Atividade de docência (**necessário entregar declaração oficial da instituição que comprove o vínculo**)

Informações obrigatórias para cadastro discente

Instituição de Ensino Superior em que atua:

Data de admissão (dd/mm/aa):

Rendimento líquido por mês:

Período de atuação como professor na IES (mm/aa): a

Carga horária:

Curso em que leciona:

Disciplinas:

-
-
-

Pesquisador (**necessário entregar declaração oficial da instituição que comprove o vínculo**)

Informações obrigatórias para cadastro discente

Área em que atua:

Data de início das atividades (dd/mm/aa):

Rendimento líquido por mês:

Tem auxílio de alguma agência de fomento?

Qual?

Outros (**necessário entregar declaração oficial que comprove o vínculo**)

Data de início das atividades (dd/mm/aa):
 Rendimento líquido por mês:
 Especificar:

PARA USO DO COORDENADOR, ORIENTADOR OU LÍDER DE LINHA
(preencher quando o aluno possuir vínculo empregatício)

O tema da dissertação ou tese tem vínculo com a atividade de docência ou com a pesquisa que está desenvolvendo?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
O aluno está em condições plenas de assumir um compromisso de empregabilidade, sem prejuízo do seu desempenho, da obtenção dos créditos devidos e do cumprimento do prazo de conclusão do curso (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Autorizo o aluno a pleitear bolsa integral (bolsa manutenção + remuneração) e estou ciente que o aluno bolsista terá que cumprir as etapas exigidas no plano de atividades do bolsista, bem como todas as demais obrigações no Manual de Concessão de Bolsas.	Deferido <input type="checkbox"/>	Indeferido <input type="checkbox"/>

ASSINATURA DO ALUNO

Assinatura: _____

Data: _____

ASSINATURA COORDENADOR, ORIENTADOR OU DO LÍDER DE LINHA

COORDENADOR: <input type="checkbox"/> DEFERIDO Assinatura: _____ <input type="checkbox"/> INDEFERIDO – Justificar	ORIENTADOR OU LÍDER DE LINHA: <input type="checkbox"/> DEFERIDO Assinatura: _____ <input type="checkbox"/> INDEFERIDO – Justificar
---	--

ATENÇÃO: Caso o aluno passe a obter vínculo empregatício, após o benefício da bolsa, deverá preencher novo formulário e atentar-se que:

1. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada à sua área de formação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, tais como: professor, pesquisador, assistente de professor, monitor, assistente de pesquisa, e **não ultrapassar carga horária semanal de: 20 horas.**
2. **Deve haver relação entre a atividade desenvolvida e o tema de sua dissertação ou tese, e será obrigatória a entrega de comprovantes das atividades desenvolvidas.**
3. **O aluno só terá a bolsa mantida se obtiver permissão de seu orientador/ líder de linha e a nova situação for autorizada pelas agências financiadora CAPES/CNPq.**

No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Portaria conjunta nº1 (15/07/2010), o bolsista será obrigado **devolver à Capes/CNPq os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente.** Além disso, a concessão prevista na portaria não **exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de sua vigência.**